



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0001400-55.2021.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Repactuação - CCT/2023 SINTELPES-SEAC-RO - Acréscimo Contratual – 01 (um) posto de trabalho de Desenhista Técnico - Construção Civil e Arquitetura - Contrato n. 06/2022 – Contratada: COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - Prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, à manutenção predial, transporte e técnico.

DESPACHO Nº 306 / 2023 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa COMPLIANCE Serviços de Locação e Gestão de Mão de Obra LTDA., para a prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, Apoio Operacional, Apoio à Manutenção Predial, Apoio de Transporte e Apoio Técnico, pelo prazo **inicial de 30 (trinta) meses, a contar de 02/05/2022**, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), o qual se encontra em plena vigência.

Por meio do e-mail ([0987366](#)) e requerimento datado de 14/03/2023 ([0987368](#)), a contratada requereu **repactuação/reajuste dos preços** do contrato supracitado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 (CCT/2023) SINTELPES-SEAC-RO ([0987370](#)).

Após análise das planilhas de custos apresentadas pela empresa contratada ([0987800](#)), o gestor do contrato registrou sua concordância com os valores apontados pela contratada. Na Informação n. 56/2023-SEAP ([0987821](#)), está registrado que, com a repactuação de 2023, o valor mensal da prestação dos serviços passará de R\$ 312.510,81 (trezentos e doze mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos) para R\$ 338.966,82 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), o que significa uma majoração na ordem de **8,99%** (oito, vírgula noventa e nove por cento) no valor mensal dos serviços contratados. Como consequência, o **valor da contratação sofrerá atualização de 4,44%** (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).

Registrou, ainda, a necessidade de pagamento da diferença a ser faturada pela contratada relativa aos meses de janeiro e fevereiro/2023 no

valor de **R\$ 60.804,62** (conforme planilhas - evento [0987659](#)), oriunda da retroatividade da CCT/2023, e da necessidade de reforço no valor de R\$ 732.272,68 (setecentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a saber: 1 - para a nota de empenho 2023NE000144, o valor de **R\$ 5.408,83** (cinco mil quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos); 2 - para a nota de empenho 2023NE000142, o valor de **R\$ 726.861,85** (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Neste íterim, a Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais - COMSEG solicitou o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho: Desenhista Técnico (Construção Civil e Arquitetura) para auxiliar a Assessoria de Engenharia - ASSENGE, com ativação do posto a partir de 01/04/2023 (Solicitação n. 9/2023-COMSEG, evento [0988323](#)). Esse acréscimo terá um custo para esse exercício (9 meses) de R\$ 63.136,53 (sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 84.182,04 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos) por exercício a partir de 2024. A referida unidade solicitante informa ainda que, caso não haja fonte na unidade gestora e em outras unidades da SAOFC que possa suportar o referido acréscimo, neste exercício, oferece a fonte do recurso que está disponibilizada no **item de despesa do Planejamento: Manutenção predial sob demanda - imóveis da JE** em Rondônia, que hoje conta com um montante de **R\$ 654.215,24**.

Referida solicitação obteve a manifestação favorável da SAOFC (Despacho n. 569/2023-GABSAOFC, evento [0988752](#)).

Em atendimento aos cálculos apresentados pela unidade gestora e a necessidade de custeio da diferença informada, a COFC informa a realização de ajuste no planejamento orçamentário ([0989092](#)). De acordo com o Despacho n. 232/2023-COFC ([0989096](#)), registra que o reforço de saldo do empenho 2023NE000142 equivale ao montante de R\$ 450.695,07, atuais disponibilidades da SEAP, acrescido de R\$ 63.136,53 (fonte SEMAP) cujo remanejamento foi autorizado pela SAOFC. Ademais, conforme orientações da SAOFC, a insuficiência de R\$ 276.166,78 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) no orçamento ordinário deve ser objeto de pedido de suplementação na 1ª Fase de Créditos em tramitação nos autos nº [0000150-50.2022.6.22.8000](#).

Em seguida, a SPOF juntou aos autos as Notas de Dotação ([0989125](#) e [0989127](#)) e os Registros Orçamentários 2023RO000386 ([0989208](#)) e 2023RO000387 ([0989209](#)), para reforço das Notas de Empenho 2023NE000142 ([0989713](#)) e 2023NE000144 ([0989714](#)), respectivamente, no valor total de R\$ 92.610,02 (noventa e dois mil seiscentos e dez reais e dois centavos).

A SECONT elaborou a minuta de Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 06/2022 ([0990367](#)), para registro dos valores repactuados e acréscimo solicitado, remetendo à Assessoria Jurídica da SAOFC ([0990370](#)).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da SAOFC emitiu o Parecer Jurídico nº 53/2023 ([0990825](#)), pelo qual opinou: I - pelo deferimento da repactuação, nos exatos termos demonstrados na Informação n. 56/2023 da unidade gestora ([0987821](#)) e planilha de cálculos ([0987800](#)), de acordo com a CCT 2023/2023 ([0987370](#)), com fundamento no art. 12 do Decreto Federal n. 9.507/18, Acórdão TCU n. 1.563/2004 - Plenário e art. 54 da IN SLTI/MPOG n 005/17, ademais, reprise-se, com expressa previsão na Cláusula Vigésima Quarta do referido contrato; II - possibilidade jurídica do acréscimo pretendido, na forma descrita na Solicitação n. 09/2023 - COMSEG ([0988323](#)), mas modulada pelo Despacho n. 569/2023 ([0988752](#)) do titular da SAOFC, com registro do ato em termo aditivo, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei n. 8666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2, do Contrato Administrativo n. 06/2022, havendo ainda, comprovação da disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa no período de 1º/04/2023 a 31/12/2023.

Ressalta, ainda, o fato de que a repactuação pleiteada é retroativa a 1º/01/2023 e, considerando que a contratada já está pagando a mão de obra vinculada ao contrato com os salários e benefícios conforme reajustado pela Convenção Coletiva de 2023, a Administração apenas arcará financeiramente com a diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação, na forma prevista no contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 58, da IN MPOG/SLTI nº 005/17. Além disso, em cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, aprovou os termos da minuta de Termo Aditivo nº 5 ao Contrato n. 6/2022 ([0990367](#)).

A SAOFC manifestou-se favorável ao deferimento da repactuação no percentual de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados, em decorrência da homologação da CCT 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 24 de janeiro de 2023, com fundamento no [art. 12 do Decreto Federal 9.507/18](#) c/c [Acórdão TCU nº 1.563/2004 - Plenário](#) e [art. 54 da IN SLTI/MPOG nº 005/17](#) e, ainda, conforme previsão expressa na Cláusula Vigésima Quarta do supracitado contrato. Manifestou-se, também, pela atualização dos valores do Contrato nº 06/2022 ([0818369](#)), fixando seu novo valor em R\$ 9.740.309,56, devido ao impacto de 4,44%, nos termos do quadro demonstrativo exposto pela unidade gestora na Informação nº 56/2023 - SEAP ([0987821](#)) e planilha de cálculos da repactuação; pela autorização do pagamento apenas da diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação na forma prevista no contrato e nos termos do parágrafo único do art. 58 da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017, uma vez

que a repactuação pleiteada é retroativa a 01/01/2023; pelo acréscimo contratual de 0,64% no valor do contrato, referente a 01 (um) posto de trabalho de Desenhista Técnico (Construção Civil e Arquitetura), a contar de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2 do aludido contrato; pela ativação de 01 (um) posto de trabalho de Desenhista Técnico (Construção Civil e Arquitetura), a contar de 1º de abril até 31 de dezembro de 2023; e pela complementação da garantia contratual (Manifestação n. 144/2023 - [0991302](#)).

Conforme bem asseverado pela Assessoria Jurídica, tratando-se de requerimento de repactuação fundado em majoração decorrente de elevação dos custos de mão de obra, vale transporte e auxílio alimentação, em razão de CCT efetivamente demonstrada na solicitação de repactuação ([0987366](#) e [0987368](#)) e na análise da unidade gestora da contratação ([0987821](#)), situação prevista expressamente pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, pelo Acórdão Plenário TCU 1.563/04-Plenário e pelo art. 54 da IN SLTI/MPOG nº 005/17, estão presentes os requisitos para o deferimento da repactuação pleiteada e prevista em cláusula contratual.

Quanto ao acréscimo solicitado pela COMSEG ([0988323](#)) de 01 (um) posto de Desenhista Técnico (Construção Civil e Arquitetura), a contar de 1º de abril até 31 de dezembro de 2023, verifica-se que foi devidamente justificado pela unidade demandante e corresponde à **0,64% (sessenta e quatro décimos por cento)** do valor do Contrato Administrativo nº 06/2022 ([0818369](#)) que, somado com os acréscimos anteriores já autorizados pela Administração (2,64% no TA n. 01; 1,74% no TA n. 02; 0,075% no TA n. 03 e 2,93% no TA n. 04 - vide Anexo I da minuta juntada no evento [0990367](#)), não ultrapassa o limite de 25% imposto pelo § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, bem como encontra-se previsto na **Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2**, do Contrato Administrativo n. 06/2022.

Em razão do exposto, pelo que consta dos autos e com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 (CCT/2023) SINTELPES-SEAC-RO ([0987370](#)), na Informação n. 56/2023-SEAP ([0987821](#)) e planilhas apresentadas pela unidade gestora, com fulcro no **artigo 1º, II, da Portaria TRE-RO nº 66/2018**:

1. Autorizo o registro da repactuação requerida no percentual de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao **Contrato nº 06/2022 ([0818369](#))**, sobre o valor mensal dos serviços contratados (já inclusos os respectivos encargos legais), **a contar de 1º/01/2023**, em face da homologação da **Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES-SEAC-RO ([0987370](#))**, com fundamento no [art. 12 do Decreto Federal nº. 9.507/2018](#), combinado com o [Acórdão TCU nº. 1.563/2004](#) e [art. 54 da Instrução Normativa nº.](#)

5/2017 da SLTI/MPOG e Cláusula Vigésima Quarta do Contrato originário;

2. Determino a atualização dos valores do Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), fixando seu novo valor em R\$ 2.011.949,88 (dois milhões, onze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos do quadro demonstrativo constante da Informação n. 56/2023-SEAP ([0987821](#)) e planilha de cálculos da repactuação;

3. Determino o pagamento apenas da diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação, na forma prevista no contrato, e nos termos do parágrafo único do art. 58 da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017, uma vez que a repactuação pleiteada é retroativa a 1º/01/2023;

4. Autorizo o acréscimo de 0,64% (sessenta e quatro décimos por cento) no valor do contrato, referente a 01 (um) posto de trabalho de Desenhista Técnico (Construção Civil e Arquitetura), a contar de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2 do aludido contrato;

5. Autorizo a ativação de 01 (um) posto de trabalho de Desenhista Técnico (Construção Civil e Arquitetura), a contar de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e

6. Determino a notificação da Contratada para complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 23.897,30 (vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do novo Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término do período de execução contratual.

À SAOFC para continuidade dos procedimentos de execução do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 28/03/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0993017** e o código CRC **7D9C1556**.